

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na Locação de veículos tipo caminhonete cabine dupla automática zero quilômetro, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, está dividida em sua estrutura administrativa em diversos órgãos e setores. Desta forma as atividades são desenvolvidas com a utilização de diversos recursos, dentre eles: veículo de transporte de passageiros. Tendo em vista a manutenção das atividades desenvolvidas pela secretaria de Saúde do município de Floriano-PI, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com vistas ao atendimento da solicitação acima.
- 2.2. A contratação é de extrema necessidade, haja vista que o fornecimento do objeto solicitado, tem for finalidade atender as necessidades aos serviços das Secretarias, Fundos e Órgãos da administração municipal na realização de suas atividades diárias e nos atendimentos à população.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93;
- 3.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal de Floriano-PI nº 004/2018 e Decreto Municipal de Floriano-PI nº 016/2018;
- 3.3. Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme disposto no Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal de Floriano-PI nº 016/2018:
 - "§ 2º: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Na proposta apresentada deverá conter a marca e fabricante dos produtos;
- 3.3. De acordo com o modelo de proposta de preços, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo os itens estabelecidos neste termo de referência;
- 3.4. Para que o item seja aceito, deverá ter valores iguais ou inferiores aos de referência;
- 3.5. O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de referência, sob pena de **desclassificação** da proposta;
- 3.6. A cotação deverá ser por item, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.



6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
 - 6.1.1 Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar, em nome da CONTRATADA, cópia dos documentos obrigatórios do veículo utilizado na execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
 - 6.1.2 É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
 - 6.1.2.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.3 Depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, **no prazo de até 02 (dois dias)**, no local indicado com o veículo cotado e documentos que comprovem a propriedade e o licenciamento do mesmo em nome da licitante vencedora, bem como apólice de seguro;
 - 6.1.4 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
 - 6.1.5 No caso de panes ou defeitos no veículo locado, a substituição deverá ocorrer no prazo de 24h, após a autorização da contratante, devendo a contratada, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos no item 6.1.3.
- 6.2. O prazo a que se refere o subitem 6.1 do objeto poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
 - I. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
 - II. Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
 - III. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta;
- 6.3. O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
 - 6.3.1 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 6.3.2 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a contratada também é obrigada a substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante, cabendo a contratada as despesas para remoção do veículo.



- 6.4. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;
- 6.7 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- 6.8. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora;
- 6.9 Dias de entrega: conforme autorização da Administração e conforme solicitações;
- 6.9. O veículo ficará à disposição do contratante, devendo ser substituído por outro nas mesmas condições quando da realização das revisões;
- 6.10. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 6.11. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura do Município de Floriano-PI;
- 6.12. O veículo utilizado na execução dos serviços deverá estar conforme especificações contidas neste Termo de Referência e atendendo as disposições estabelecidas na Lei 9.503/97 e Resoluções do Contran;
- 6.13. O Veículo, bem como seus acessórios, deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos;
- 6.14. O veículo deverá ser de propriedade ou estar alienado em nome da contratada, deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação atualizada, sendo objeto de exames periódicos pela contratante;
- 6.15. O veículo locado deverá possuir no momento da contratação, sob pena de rescisão do contrato, seguro de responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será por conta da contratada;
- 6.16. A contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes, ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 6.17. A manutenção é de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.18 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - 6.18.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.18.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



6.18.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
 - 7.1.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir;
 - 7.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
 - 7.1.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

8. DA FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 8.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
 - 8.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 8.3. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo para fornecimento dos novos produtos.

9. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições



especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforma faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

- 9.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.
- 9.2. Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.
- 9.3. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O representante legal da proposta vencedora, depois de convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de publicação na imprensa oficial ou correio eletrônico informado no momento do credenciamento.
- 9.5. Independente de transcrição, farão parte integrante da ARP, do contrato ou do instrumento similar que o substituir, as condições e requisitos exigidos no Edital e seus anexos, bem como todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação.
- 9.6. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.
- 10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 79 e seguintes, da Lei 8.666/93).
- 10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e o contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei, e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n°. 8.666/93.
- 10.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo município de Floriano-PI, através do fiscal de contrato designado pelo ordenador de despesa, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
 - 10.5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



11. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação;
- 11.2 A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao (s) proponente (s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.
- 11.3. Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93
 - 11.3.1. No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.
 - 11.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 11.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, para efetuar o fornecimento dos produtos solicitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes da ARP ou do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato cabe à contratada:
 - 12.1.1. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;
 - 12.1.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - 12.1.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
 - 12.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - 12.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - 12.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;



- 12.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 12.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 12.1.10. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada ou sem condições de uso ou de qualidade duvidosa;
- 12.1.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 12.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 12.1.14. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 12.1.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 12.1.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 12.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 12.1.18. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.19. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 12.1.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 12.1.22. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas



dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

- 12.1.23. Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO;
- 12.1.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.1.25. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 12.1.26. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 12.1.27. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 12.1.27. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Floriano, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
 - 13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - 13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 13.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - 13.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
 - 13.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Floriano PMF-PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência.



- 14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.
- 14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 14.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Floriano PMF-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Floriano PMF-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 14.2.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

14.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Floriano-Pl, a especificação dos serviços e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
"LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK- UP CABINE DUPLA ZERO QUILÔMETRO, CÂMBIO AUTOMÁTICO; TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, POTENCIA 200 CV; TORQUE 51; DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, CAPOTA MARÍTIMA. EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEM MOTORISTA PAGAMENTO MENSAL. COMBUSTÍVEL: POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO: POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA: POR CONTA DA CONTRATANTE.REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE. SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS	LOCAÇÃO VEÍCULO / MENSAL		01	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00



HELICOIDAL; SUSPENSÃO TIPO EIXO			
TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO			
RÍGIDA E MOLAS FEIXÉ DE LÂMINAS;			
DOIS FREIOS À DISCO COM DOIS			
DISCOS VENTILADOS.			

R\$ 97.200,00

14.2. O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

14.2.1. Lei 8.666/93, Artigo 15:

- "§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."
- 14.3. O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de **R\$ 97.200,00** (Noventa e sete mil, e Duzentos reais), por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.4 O preço e as especificações técnicas dos materiais apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações efetuadas no mercado regional, cotações eletrônicas (internet) de editais de licitações realizadas no Brasil e cotações no sistema banco de preços (www.bancodepreços.com.br), junto a empresas fornecedoras do objeto solicitado, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer materiais que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.
 - 14.4.1. No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.
 - 14.4.2 Todos os produtos passiveis de CERTIFICAÇÃO ou CONTROLE devem ser certificados ou possuir selo de aprovação expedido pelo INMETRO, conforme cada caso
- 14.5 Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.
- 14.6. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI NO PRAZO FIXADO NO EDITAL.

Floriano-PI, 23 de setembro de 2021.



Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Diogo Rodrigues Guedes
Diretor Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

James Rodrigues dos Santos Secretário Municipal de Saúde Gerenciador do Sistema de SRP SMS/PMF-PI